



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021
Protocolo n.º 073/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente o integram.

2. EMBASAMENTO LEGAL e JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento está embasado na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução-COFECI nº 1.066/2007, Ato Normativo-COFECI nº 001/2011 e Lei Municipal número 2366/2019.

2.2. O município possui centenas de lotes urbanos que não estão sendo utilizados para os serviços públicos de interesse da coletividade. Por outro lado, há necessidade de angariar recursos para a aquisição de terrenos para ampliação do parque industrial, para a construção de casas populares, do novo parque de máquinas, entre outras atividades essenciais. Esses imóveis que pretendemos vender, estão localizados no interior de praticamente todos os bairros da cidade e não são adequados para o funcionamento de qualquer serviço público, mas são próprios para moradia. Aqueles lotes que apresentam condições de serem utilizados no futuro, para a instalação de equipamentos públicos, permanecerão no patrimônio do município. As avaliações, portanto, serão utilizadas tanto para a venda, locação ou permuta, bem como para a compra de imóveis.

2.3. O critério utilizado para balizar o preço foi a média dentre os preços que fazem parte do bojo.

2.4. Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e empenho de contratação anterior do próprio Município de Dois Vizinhos/PR.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR** de acordo com o edital.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para o serviço objeto deste credenciamento é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme tabela abaixo:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 302,95
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 334,95

FONTE RECURSO: Livre.

4.2. O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 004/2021.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia **3 de maio de 2021, as 8 horas e 30 minutos.**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 004/2021, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento.

6.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados que prestem os serviços objeto deste processo que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. O(s) Servidor(es) ou dirigente(s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Chamamento** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico natalia.borcatto@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

8.3. A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Presidente e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

8.4. O **Presidente**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

8.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.6. Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

PESSOA JURÍDICA:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Inscrição no CNPJ/MF;**

f) **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.2.1 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que a proponente e o profissional indicado por ela para emissão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para a avaliação de imóvel, possuam habilitação para tanto, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CREA/CAU/CRECI), bem como de estar inscrita junto ao CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).

9.1.5. Documentação Complementar:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo III);
- b) **Declaração** da empresa proponente que possui profissional(ais) habilitado(s) e credenciado(s), para emitir Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para avaliação do imóvel;

PESSOA FÍSICA:

9.1.6. Habilitação Pessoal:

- a) **Documento** que comprove a identificação do proponente (**RG**);
- b) **Inscrição no CPF/MF**;

9.1.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do licitante, com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição municipal.

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.7.1 Os *sítes* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.1.8. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que o Proponente possui habilitação para emissão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA), bem como de estar inscrita junto ao CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários);

9.1.9. Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo III.1);



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

9.2. Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

9.3. Havendo troca de profissional, deverá ser informada a Administração e encaminhado a documentação referente a habilitação no órgão de classe CRECI/CAU/CREA bem como o CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. O envelope contendo **documentos de habilitação e proposta**, deverá ser entregue no local indicado neste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE: _____

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. PROPOSTA

11.1. Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal (pessoa jurídica) ou pelo profissional (pessoa física), redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 038/2021, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos e a proposta em desconformidade com o Edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se ao atendimento de sua proposta, conforme descrito no Anexo I deste Edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.2. Havendo mais que um credenciado os serviços serão rateados por ordem de credenciamento, sendo uma avaliação solicitada para cada credenciado em forma de rodízio.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao credenciado é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do responsável, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Lei Municipal 2366/2019 em seu Art. 6º define que após a homologação do credenciamento, os serviços/aquisições terão início após a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual, no qual constará:

- I – Descrição da demanda;
- II – Valores dos serviços/produtos;
- III – O prazo de execução/entrega;
- IV – A vigência;
- V – As obrigações do credenciado.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

16.2. DA ÉTICA: O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. As proponentes habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

17.2. A proponente deverá apresentar comprovação de que possui habilitação para realização da Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA), bem como de estar inscrita junto ao CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).

17.3. O representante legal da proponente deve manter atualizado seu cadastro junto ao Departamento de Compras.

17.4. Deverá manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

17.5. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

17.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

17.7. A quantidade de procedimentos realizados durante o período contratual será dividida pelo número de credenciados devidamente habilitados, conforme ordem de credenciamento e observado o saldo do Chamamento quando do credenciamento.

17.8. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por credenciado.

17.9. Para cada serviço contratado será necessário, no mínimo, a emissão de 3 (três) avaliações e a distribuição das mesmas será realizada obedecendo a ordem do credenciamento.

17.10. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução do objeto.

17.11. DO PRAZO DE ENTREGA: As avaliações deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de solicitação.

18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá a gestão deste chamamento e dos serviços solicitados a partir dele ao(a) responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). Vilmar Possato Duarte, já a fiscalização dos serviços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Romoaldo Nicolodi, sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Silvana Rosa.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

19. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

19.1. Conforme dispõe a Lei Municipal 2366/2019 em seu Art. 3º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2021	01750	06.001.04.122.0003.2025	00000
2021	01760	06.001.04.122.0003.2025	00000

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal ou recibo pelo Departamento de Compras.

21.2. A nota fiscal ou recibo deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS (pessoa jurídica) para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

21.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica realizados.

22.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22.4. Deverá constar na nota fiscal ou recibo o
 Número da Licitação;
 Número Contrato e/ou documento equivalente.
 Número Aditivo, (se houver).
 Recebimento conforme Decreto 17137/2021.

22.5. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.7. A credenciada deverá providenciar junto a sua instituição financeira a chave PIX para receber os seus pagamentos. A credenciada que não possuir chave PIX, deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

22. REAJUSTES DOS PREÇOS

22.1. Em caso de prorrogação do Chamamento Público os valores dos serviços serão reajustados conforme a variação do IPCA.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

23.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

23.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

24. DA RESCISÃO

24.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente vínculo conforme os motivos seguintes:

24.1.1. O não cumprimento de cláusulas do contrato ou documento equivalente, especificações ou prazos;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

24.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas do contrato ou documento equivalente, especificações e prazos;

24.1.3. A lentidão no seu cumprimento;

24.1.4. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

24.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços.

24.2. A rescisão do contrato ou documento equivalente, poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

24.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Ao credenciado é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

25.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço: natalia.borcatto@doisvizinhos.pr.gov.br e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

25.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

25.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

27.1. Constituir-se-ão obrigações da Credenciada as seguintes, para a totalidade do objeto:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do Chamamento Público, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do Chamamento Público, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Chamamento Público, de acordo com as especificações determinadas no edital, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com a legislação e normativas vigentes;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

28. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

28.1. Os Credenciados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

28.2. Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações.

29.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.3. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

29.4. O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

29.5. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

29.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Administração e Finanças.

29.7. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

29.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

30.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

30.3. O(a) Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Natália Becchi Borcatto

Presidente



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR**, de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóvel. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 302,95
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 334,95

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social ou Nome:

Nº do CNPJ ou CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido neste Edital.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura do Responsável

CPF:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo de declaração)

FORA DO ENVELOPE

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 004/2021

A empresa estabelecida
..... inscrita no CNPJ n.º.....
através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da
cédula de identidade n.º.....e do CPF n.º a
participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º
004/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como praticar todos os atos inerentes ao
certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (PESSOA JURÍDICA)**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento nº 004/2021

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4. Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7. Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8. Declaramos que nos comprometemos a atender todas as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças, sem cobrança adicional.

9. Declaro que me responsabilizo em emitir a **ART** no caso de profissional habilitado com o registro no **CREA**, ou documento equivalente, referente a responsabilidade técnica de profissional habilitado registrado junto ao **CAU (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica** emitida pelo **CRECI**.

9.1. No caso de o órgão de classe não possuir Termo de Responsabilidade Técnico oficial, o proponente deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo ao Edital.

10. Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

11. Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (PESSOA FÍSICA)**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento nº 004/2021

NOME

CPF: _____ **CRECI/CAU/CREA:** _____

ENDEREÇO: _____

1. Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública

2. Declaro que **NÃO** exerço cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

3. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

4. Declaro que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.

5. Declaro que me comprometo a atender todas as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças, sem cobrança adicional.

6. Declaro que me responsabilizo em emitir a **ART** no caso de profissional habilitado com o registro no **CREA**, ou documento equivalente, referente a responsabilidade técnica de profissional habilitado registrado junto ao **CAU (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica** emitida pelo **CRECI**.

6.1. No caso de o órgão de classe não possuir Termo de Responsabilidade Técnico oficial, o proponente deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo ao Edital.

7. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8. Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____,
 abaixo assinado(a), corretor(a) de imóveis inscrito(a) no CRECI sob nº _____,
(responsável pela pessoa jurídica inscrita no CRECI sob o nº _____, com a
razão social _____ e CNPJ nº
 _____.) (Se credenciado pessoa jurídica)

DECLARO para os devidos fins e efeitos ter pleno conhecimento de minha ampla e exclusiva responsabilidade técnica quanto aos aspectos cíveis, criminais e ético-disciplinares sobre todo e qualquer negócio imobiliário realizado.

DECLARO, outrossim, ter pleno conhecimento:

(1) do teor das normas estabelecidas no novo Código Civil Brasileiro, em especial os artigos 723 a 729.

(2) dos direitos e obrigações decorrentes da Lei nº 6530/78, bem como do inteiro teor das regras do Código de Ética Profissional (Resolução COFECI nº 326/92), ciente de que toda e qualquer assunto que venha a envolver o exercício profissional só poderá ser tratado por mim, além de me obrigar em responder sempre pessoalmente a toda e qualquer convocação ou notificação feita pelo CRECI;

3) ter pleno conhecimento das implicações cíveis, criminais e administrativas decorrentes do exercício ilegal da profissão no âmbito da jurídica cuja inscrição é pretendida, ciente de que sua caracterização poderá ser reconhecida como facilitação do exercício ilegal de profissão, com todos os ônus daí decorrentes;

4) ter pleno conhecimento do inteiro teor da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial ao disposto no artigo 28 (desconsideração da personalidade jurídica).

DECLARO, por fim, que assumo a inteira responsabilidade sobre as informações prestadas ao Município de Dois Vizinhos com relação ao objeto do Contrato ou documento equivalente decorrente do Chamamento Público n.º 004/2021.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de 2021

 Assinatura do(a) responsável técnico(a)